

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2018

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

- 1.1. Registro de Preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de produção e organização do CARNAVAL PARNAMIRIM MULTICULTURAL, na cidade de Parnamirim – RN, o qual contemplará as etapas de pré-produção, execução e pós-produção.
- 1.2. Os serviços a serem executados compreendem: (a) Produção Cultural, (b) Animação de Festas Populares, (c) Roadie (serviço de palco); (d) Ornamentação; (e) Apoio Operacional.

2. DA JUSTIFICATIVA

- 2.1. Sabe-se que esta Fundação tem como atribuições promover e executar a política cultural, promover ações para mobilizar o apoio técnico necessário à produção cultural, fomentar e promover a arte brasileira fundamentada nas raízes da nossa cultura e executar a política de preservação e conservação da memória do patrimônio histórico, arqueológico, paisagístico, artístico, documental e cultural de Parnamirim.
- 2.2. Dentre estas ações está o Carnaval de Parnamirim tem sido, ao longo destes últimos anos, a ligação entre o público e os artistas/produtores culturais no estado do Rio Grande do Norte, no sentido de valorizar, inserir, difundir e socializar a cultura local nas suas próprias regiões e em regiões vizinhas.
- 2.3. Inserido ainda neste contexto, o Carnaval de Parnamirim é uma das realizações mais importantes, dado o volumoso quantitativo de iniciativas incorporadas e a tradição arraigada em seus anos de história, sendo denominado um dos principais carnavais do Estado, com repercussão estadual, atraindo público e mídia do Estado, bem como um efetivo montante turístico local e nacional.
- 2.4. Em seus mais de dez anos de realização o Carnaval de Parnamirim apresentou em seus palcos, ruas e espaços expositivos, trios elétricos, o melhor da produção cultural local e regional, dando oportunidade a públicos diversos de entrar em contato com seus artistas favoritos e a reconhecer artistas locais que tinham pouca visibilidade. Além de propiciar condições de empregos, aumento do potencial turístico, bem como acréscimo da arrecadação tributária e expectativas para suas realizações futuras.
- 2.5. Observando este enorme potencial e as demandas incorporadas, visando à realização de mais um ano deste evento tão relevante para a cidade de Parnamirim e para o estado do Rio Grande do Norte, a FUNPAC referenda a sua preocupação em atender da melhor forma possível suas demandas, no sentido de infraestrutura e logística, setores estes responsáveis por atender e executar todo o processo de

produção do evento, compreendendo a relevância do melhor receber, alimentar e hospedar técnicos, produtores, governantes, autoridades e artistas envolvidos nesta ação.

- 2.6. Deste modo, o processo em comento, visa atender às expectativas desta Instituição, no andamento da execução deste Evento, para tanto, necessário se faz a contratação de empresa para implementação das ações promovidas pelo evento, tendo em vista a complexidade de algumas atividades e também pelo fato da FUNPAC e a Prefeitura de Parnamirim, não possuir o quantitativo de pessoal especializado para atender a grandiosidade do CARNAVAL PARNAMIRIM MULTICULTURAL, sobretudo, no que se refere à logística e infraestrutura utilizadas.
- 2.7. A definição dos quantitativos, objeto deste Termo de Referência, foi obtida através da análise apurada durante o último ano, e justifica-se devido ao seu volumoso nível que visa à valorização da cultura do Município, e é um estimativo visto que o processo em questão trata-se de um Registro de Preço.
- 2.8. Salienta-se que as quantidades são valores meramente referenciais, não obrigando a FUNPAC contratá-los em sua totalidade. Os pagamentos serão em conformidade com as demandas solicitadas.

3. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

- 3.1. Os serviços constantes deste Termo deverão ser executados em conformidade com as atribuições abaixo relacionadas, bem como de acordo com as especificações abaixo detalhada:

SERVIÇO	DESCRIÇÃO
PRODUÇÃO CULTURAL	Planejar, monitorar e avaliar equipes de logística e infraestrutura - hospedagem, palco, sonorização, iluminação e outras equipes necessárias à produção de eventos culturais suas fases de pré-produção até a pós produção.
ANIMAÇÃO DE FESTAS POPULARES	Serviço de locução de palco e trio elétrico com desenvoltura e com recorte de cerimonial cultural.
ROADIE (ASSISTENCIA DE PALCO)	Serviço de apoio às atividades de logística e infraestrutura, contrarregragem e outros necessários à produção de eventos culturais.
ORNAMENTAÇÃO	Serviço de ornamentação dos palcos (2), praça São Sebastião e Rua da Aurora (Pium) e 1km na Avenida Deputado Márcio Marinho.
APOIO OPERACIONAL	Serviço de cordão de isolamento dos trios para garantir sua melhor mobilidade e evitar acidentes.

- 3.2. Tabela de Diárias Estimadas:

ÍTEM	FUNÇÃO	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	PRODUÇÃO CULTURAL	1	18.000,00	18.000,00

2	ANIMAÇÃO FESTAS POPULARES	1	6.000,00	6.000,00
3	ROADIE (ASSISTENCIA PALCO)	1	7.200,00	7.200,00
4	ORNAMENTAÇÃO	1	20.000,00	20.000,00
5	APOIO OPERACIONAL	1	40.000,00	40.000,00
				91.200,00

4. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- 4.1. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade compatível ao objeto da licitação, mediante atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, de que a empresa prestou ou está prestando, satisfatoriamente, o serviço em mão de obra Terceirizada compatível com o objeto a ser licitado.
- 4.2. Não será(ão) aceito(s) atestado(s)/declaração(ões) emitido(s) pelo licitante em seu próprio nome, nem os que se refiram a períodos de teste, demonstrações ou utilização não comercial, e nenhum outro que não tenha se originado de contratação.
- 4.3. Os licitantes deverão apresentar apenas atestado(s) e/ou certidão(ões) necessário(s) e suficiente(s) para comprovação do exigido.

5. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

- 5.1. A licitação será processada através da modalidade **Pregão Eletrônico**;
- 5.2. O critério de julgamento será o de **Menor Preço Global**, acrescidos dos respectivos custos, encargos sociais e insumos. Tal critério depreende-se do fato que os serviços serão prestados para um único fim e em um mesmo local, o que desta forma propiciará uma equidade e uniformidade na sua coordenação e acompanhamento junto a uma única Empresa vencedora.

6. DA PROPOSTA

- 6.1. A proposta deverá ser elaborada, considerando os quantitativos e o respectivo valor unitário atribuído às mesmas.
- 6.2. Nos preços deverão estar incluídos todos os valores incidentes, tais como: mão de obra, impostos, remuneração, taxa de administração, encargos sociais e trabalhistas, e outros porventura existentes, os quais deverão ser os praticados na data da abertura da proposta.
- 6.3. O preço unitário e total proposto para o objeto deste Termo deverá ser informado em moeda nacional, **com apenas duas casas decimais**, sendo consideradas apenas as duas primeiras, caso a proposta seja apresentada com três ou mais.
- 6.4. A Licitante deverá apresentar declaração que examinou as especificações, objeto desta licitação e que possui pleno conhecimento de todas as características,

peculiaridades e dificuldades encontradas para a execução dos serviços propostos e que nada tem a reclamar ou questionar em relação ao perfeito cumprimento do contrato.

- 6.4.1. A Licitante, vencedora, é corresponsável pelo sucesso da implantação do objeto. Portanto não serão aceitáveis quaisquer reclamações futuras de que o projeto estava equivocado, sendo esta atitude também considerada judicialmente uma negligência. Caso não se manifeste, considera-se que a Licitante e/ou o futuro contratado está endossando este projeto de forma integral. Após a aprovação da proposta, não serão aceitas solicitações de adicionais sob alegação de que não foram suficientemente esclarecidas as condições de fornecimento, interferências, etc.

7. DO VALOR MÁXIMO ESTIMADO PARA A CONTRATAÇÃO

- 7.1. O valor máximo estimado para a contratação é **R\$ 91.200,00** (Noventa e um mil e duzentos reais), considerando a utilização dos serviços relacionados, conforme parâmetros de valor e quantidade descritas no item 3.2.
 - 7.1.1. Declaramos que os preços cotados estão compatíveis com os preços praticados pelo Mercado, e que as quantidades compostas no valor máximo citado no Item 7.1, são estimativas referentes aos serviços prestados, cuja aquisição se dará de acordo com a necessidade.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 8.1. Os recursos financeiros para fazer face às despesas correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária: 13.392.012.2027 – Realização de Carnaval de Parnamirim, Fonte de Recursos 101, Elemento de Despesa 33.90.39.

9. DO PRAZO DE VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

- 9.1. O Prazo de Validade da Ata de Registro de Preços será de 120 (cento e vinte) dias, a contar da data de sua publicação.

10. DO PRAZO PARA ASSINATURA DA ATA

- 10.1. O prazo para assinatura da Ata será de 5 (cinco) dias corridos, a contar da data de homologação do Certame.

11. DO PRAZO DO CONTRATO

- 11.1. Os contratos decorrentes deste processo terão sua vigência de 120 (cento e vinte) dias, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório, obedecido ao disposto no artigo 57 da Lei Federal nº 8666, de 1993, e alterações.
- 11.2. O prazo para assinatura do contrato será de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação feita pela Contratante, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

12. DA VISTORIA/FISCALIZAÇÃO

- 12.1. A Contratada deverá possibilitar a FUNPAC efetuar vistorias e fiscalizações durante a execução do objeto contratado a fim de verificar a execução e prestação dos serviços.
- 12.2. O prazo para execução dos serviços compreenderão as etapas de pré-produção, execução e pós-produção, cujos serviços serão prestados na Cidade de Parnamirim/RN.

13. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

- 13.1. Os serviços decorrentes deste Termo serão executados de acordo com a necessidade da CONTRATANTE, mediante emissão de Ordem de Serviço e/ou Nota de empenho.
- 13.2. Os serviços poderão ser solicitados por meio de formulário próprio, por meio físico ou eletrônico.
- 13.3. Caberá a CONTRATANTE especificar o serviço solicitado e a finalidade a que se destina o pedido.
- 13.4. Todos os serviços descritos neste Termo, somente serão prestados mediante autorização escrita pela autoridade competente.
- 13.5. A CONTRATANTE não se responsabilizará pelo pagamento de despesas extras, incompatíveis com o objeto contratado.
- 13.6. A Licitante Vencedora deverá manter preposto com qualificação técnica específica na área dos serviços designados a representá-la perante a CONTRATANTE no atendimento de todas as solicitações e acompanhamento das atividades desenvolvidas, sem ônus para a CONTRATANTE.

14. DO PAGAMENTO

- 14.1. O pagamento será efetuado, **de acordo com os serviços efetivamente executados e utilizados**, no prazo de até **30 (trinta) dias do mês subsequente**, após a execução do objeto, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, contendo o devido atesto do responsável pela solicitação e pelo Gestor do Contrato, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencados na legislação aplicável.
 - 14.1.1. Os 30 (trinta) dias indicados no subitem anterior, contará a partir da data de recebimento da nota fiscal/ fatura na unidade gestora do contrato, independente da data de emissão da nota fiscal/ fatura.
- 14.2. As notas fiscais deverão estar acompanhadas dos documentos comprobatórios dos serviços efetivamente prestados.

15. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Sem prejuízo dos deveres inerentes à natureza deste serviço e dos derivados de normas legais e regulamentares, a Contratada assume, especialmente, as seguintes obrigações:

- 15.1. Fornecer pessoal qualificado e em número suficiente à execução dos serviços. A empresa contratada é a única responsável pelos contratos de trabalho de seus empregados, sobretudo, aqueles contratados em regime de contrato por tempo determinado ou prestação autônoma de serviço, inclusive eventuais inadimplementos trabalhistas em que possam ocorrer não podendo ser arguida solidariedade da Contratante, nem mesmo responsabilidade subsidiária, não existindo, por conseguinte vinculação empregatícia entre os contratados da empresa vencedora do Certame e a CONTRATANTE;
- 15.2. Comprometer-se a iniciar os serviços na data acordada, constantes da Ordem de Serviço, emitida pela Contratante;
- 15.3. Garantir a prestação do serviço durante todo o período de vigência do contrato;
- 15.4. Não existirá relação de emprego com o pessoal contratado, pois prestarão o serviço como autônomos;
- 15.5. Ressarcir todas as multas, indenizações ou despesas impostas à FUNPAC por autoridade competente, em decorrência do descumprimento do contrato, de Lei ou regulamento aplicável à espécie, por parte da CONTRATADA;
- 15.6. A Contratada declara aceitar integralmente, todos os métodos e processos de fiscalização, inspeção, verificação e controle a serem adotados pela Contratante;
- 15.7. A empresa vencedora deverá comprometer-se em cumprir todos os prazos e demais orientações fornecidas pela FUNPAC;
- 15.8. Prestar os serviços em conformidade com o especificado neste Termo e seus anexos.
- 15.9. Solucionar de forma imediata as deficiências apontadas pela CONTRATANTE, quanto à execução dos serviços contratados.
- 15.10. Providenciar todos os recursos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, devendo estar incluídas no preço proposto todas as despesas com insumos, mão-de-obra, seguros, impostos, taxas, tarifas, encargos sociais e trabalhistas e demais despesas necessárias à perfeita execução dos serviços.
- 15.11. Quando ocorrerem fatos ou anormalidades que venham a prejudicar a perfeita execução dos serviços, deverá a Contratada comunicar a Contratante, em tempo hábil, de preferência por escrito, viabilizando sua interferência e correção da

situação apresentada.

- 15.12. Instruir os seus contratados quanto à necessidade de acatar as orientações da fiscalização, bem como das normas disciplinares da Contratante.
- 15.13. Atender a toda e qualquer solicitação de correção que se faça necessária ao atendimento das necessidades da Contratante.
- 15.14. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar diretamente a CONTRATANTE ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.
- 15.15. Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse da Contratante, ou de terceiros, de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto deste Termo, devendo orientar seus funcionários nesse sentido.

16. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 16.1. Cumprir as obrigações pecuniárias no prazo previsto contratualmente.
- 16.2. Designar servidor para acompanhar os serviços, objeto deste Termo de Referência.
- 16.3. A CONTRATANTE se reserva o direito de, no recebimento dos serviços após a conferência qualitativa e quantitativa, exigir substituição ou reparação daqueles que estejam em desacordo com o solicitado, independentemente das sanções a que está sujeito a Contratada.
- 16.4. Expedir Ordem de Serviço devidamente assinada pelos responsáveis pela execução dos serviços, onde constarão as informações necessárias à execução.
- 16.5. Notificar por escrito à Contratada quando da aplicação de eventuais multas, pelo não cumprimento de obrigações contratuais.

LUCILENE GUEDES LIRA
Pregoeira